



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 14 DE MAIO DE 2021

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 14 de maio de 2021, os seguintes Auditores:

Dr. WERBON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente
Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ----- Auditor
Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor
Dr^a MARIANA COSTA HELUY - Auditora
Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO --- Auditor
Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES ----- Procurador
Sr. JOSÉ ALBERTO SAMPAIO FERREIRA – Secretário TJD.

O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra (s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s)

01º - Processo nº 030/2021 – Jogo: Moto Clube de São Luís x Sociedade Esportiva Juventude – realizado 24 de fevereiro de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional, Série “A”, Edição 2021 – **Denunciados Moto Clube de São Luís x Sociedade Esportiva Juventude** – incursos no artigo 191, I, do CBJD. **PROCURADOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.**
RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** aos denunciados: **Moto Clube de São Luís e a Sociedade Esportiva Juventude** ambos com incurso no artigo 191, §1º do CBJD”.

02º - Processo nº 049/2021 – Jogo: Sampaio Corrêa Futebol Clube x Pinheiro Atlético Clube – realizado em 07 de abril de 2021, Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2021 – **Denunciado: Mayron Frederico dos Reis Novais**, árbitro de futebol, artigo 266 do CBJD e arts. 18 e 19 do RGC/FMF. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO.**
RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Mayron Frederico dos Reis Novais**, árbitro de futebol, com base artigo 266, parágrafo único do CBJD”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

03º - Processo nº 055/2021 – Jogo: Sampaio Corrêa Futebol Clube x IAPE - realizado em 21 de abril de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “A”, Edição 2021 – **Denunciados: Celso da Cunha Silva**, preparador de goleiro do IAPE, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD, **Brenno Carlos de Araújo Brandão**, atleta do IAPE, artigo 254, § 1º, I do CBJD e **Leandro Ferreira Passos**, atleta do Sampaio Corrêa, artigo 254, § 1º do CBJD. **PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITORA RELATORA: DRª MARIANA COSTA HELUY.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Celso da Cunha Silva**, preparador de goleiro do IAPE, incurso no artigo 258, §1º do CBJD; ademais, por unanimidade, aplicar a pena de **advertência** ao denunciado, **Brenno Carlos de Araújo Brandão**, atleta do IAPE, artigo 254, §2º do CBJD; e ainda, por unanimidade, **absolver** da denúncia do artigo 254, §1º do CBJD, **Leandro Ferreira Passos**, atleta do Sampaio Corrêa”;

04º - Processo nº 056/2021 – Jogo: Pinheiro Atlético Clube x São José de Ribamar Esporte Clube - realizado em 29 de abril de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional, Série “A”, Edição 2021 – **Denunciados: Matheus Serra Alles**, artigo 254, § 1º, inciso I do CBJD. e **Patric Weyder Abreu Lopes**, atletas da equipe do São José, artigo 254, § 1º, inciso I do CBJD. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO DA SILVA GOMES. AUDITORA RELATORA: DRª. MARIANA COSTA HELUY.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Matheus Serra Alles**, com base no artigo 254, §2º do CBJD; ademais, por **maioria de votos**, aplicar a pena de **suspensão** de 02 (duas) partidas ao Sr. **Patric Weyder Abreu Lopes**, atletas da equipe do São José, com base no artigo 254, §1º, inciso I do CBJD;

05º - Processo nº 058/2021 – Jogo: Pinheiro Atlético Clube x Moto Clube de São Luís - realizado em 21 de abril de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional, Série “A”, Edição 2021 – **Denunciado: Rogério Nascimento dos Santos**, treinador de goleiro da equipe do Moto Clube de São Luís, artigo 258, 2º inciso II do CBJD. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Rogério Nascimento dos Santos**, treinador de goleiro da equipe do Moto Clube de São Luís, com base no artigo 258, §1º do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

06° - Processo nº 059/2021 – Jogo Sociedade Esportiva Juventude x Moto Clube de São Luís – realizado em 02 de maio de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional 2021, Série “A”, Edição 2021 – **Denunciado: Rodrigo Barreto da Silva Almeida**, da equipe do Moto Clube, artigo 254, §1º inciso II c/c o artigo 258 artigo 2º inciso II do CBJD. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Rodrigo Barreto da Silva Almeida**, da equipe do Moto Clube, com base no artigo 254, §2º inciso do CBJD, bem como, também, por unanimidade, **absolvê-lo** da denúncia da infração prevista no artigo 258 §2º inciso II do CBJD”;

07º- Processo nº 60/2021 – Jogo Sociedade Imperatriz de Desportos x Bacabal Esporte Clube – realizado em 21 de abril de 2021, Edição 2021, - Campeonato Maranhense de Futebol Profissional 2021, Série “A”. **Denunciado: Sidys Cardoso Amorim**, atleta da equipe do Bacabal, artigo 254, § 1º inciso II do CBJD. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Sidys Cardoso Amorim**, atleta da equipe do Bacabal, com base no artigo 254, §2º do CBJD”;

08º - Processo nº 61 – Jogo Sociedade Esportiva Juventude x IAPE - realizado em 25 de abril de 2021 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional 2021, Edição 2021, Série “A”. **Denunciado: Daniel Gonçalves Batista**, atleta da equipe do Juventude, artigo 254, § 1º inciso II do CBJD. **PROCURADOR: Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES. AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE COELHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade, impor a pena de **advertência** ao denunciado: **Daniel Gonçalves Batista**, atleta da equipe do Juventude, com base no artigo 254, §2º do CBJD”;

09º - **Eleição do Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do Art. 9º, IX, do CBJD c/c § 4º do Art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão.**

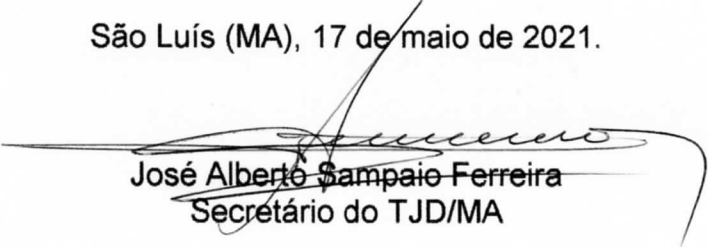
RESULTADO: “O Colegiado de Auditores, por unanimidade, elegeu o Auditor, **Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA**, para o cargo de **Presidente da Comissão Disciplinar**, nos termos do Art. 9º, IX, do CBJD c/c § 4º do Art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão. Em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

mesma oportunidade, elegeram ao cargo de **Vice-Presidente da Comissão Disciplinar, o Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO**”;

São Luís (MA), 17 de maio de 2021.



José Alberto Sampaio Ferreira
Secretário do TJD/MA